



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ESTUDOS DE GEOGRAFIA FISICA E
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO PARA MELHOR CONHECIMENTO DAS
CARACTERISTICAS BIOFÍSICAS E URBANAS DO CONCELHO DE CASCAIS**

-----PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----SEGUNDO: - **INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**, com sede no Edifício da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, com o Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 508955645, representada pela Subdirectora, **EDUARDA PIRES VALENTE DA SILVA MARQUES DA COSTA**, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

acto, qualidade e poderes que provaram pelos Estatutos, publicados no D.R. n.º 204, II série, de 21 de Outubro de 2009, Regulamento de Instalação, publicado no D.R. n.º 53, II série, de 17 Março de 2009 e Despacho n.º 4884/2010, publicado no D.R. n.º 54 II série, de 18 de Março de 2010, respectivamente, acta de eleição e tomada de posse dos representantes, realizadas em 18/12/2009 documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público. -----

-----Considerando que:-----

- a) O Instituto de Geografia e Ordenamento de Território da Universidade de Lisboa é uma entidade relevante no desenvolvimento de temas de interesse para os Municípios;-----
- b) Estudos de Geografia Física e Ordenamento do Território irão permitir um melhor conhecimento das características biofísicas e urbanas do Concelho de Cascais; -----
- c) É de superior interesse analisar e obter dados do impacte das características biofísicas e urbanas sobre as actividades humanas e qualidade de vida.-----

-----Celebram o presente Protocolo, de acordo com a deliberação camarária de 3 de Maio de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

1. O presente Protocolo tem por objecto a realização de estudos de Geografia Física e Ordenamento do Território que permitam um melhor conhecimento das características biofísicas e urbanas do Concelho de Cascais e do impacte que estes têm sobre as actividades humanas e qualidade de vida.-----
2. Os estudos e projectos mencionados no ponto 1 poderão ser promovidos por solicitação do Primeiro Outorgante ou por proposta do Segundo Outorgante. -----
3. Os estudos, acções e projectos que impliquem uma cooperação entre os Outorgantes, serão realizados sem prejuízo do envolvimento de outras entidades, ou de outras iniciativas na mesma área, protocoladas entre qualquer dos Outorgantes e outras entidades.-----
4. Cada um dos Outorgantes é responsável nos projectos por si promovidos, pela articulação entre as diferentes entidades neles envolvidas.-----

----- **SEGUNDA** -----

1. No âmbito do presente Protocolo, compete ao Primeiro Outorgante: -----

- a) Disponibilizar, através dos serviços do Município competentes, a informação e apoio técnico solicitado pelo Segundo Outorgante, com vista à prossecução dos objectivos deste protocolo; -----
 - b) Estabelecer as articulações necessárias entre as partes e os organismos onde se encontre representada; -----
 - c) Articular com outros programas e acções em curso, ou a realizar, pelo Primeiro Outorgante, ou por entidades por ele participadas, os estudos e projectos realizados pelo Segundo Outorgante; -----
 - d) Promover o contacto e a articulação com as entidades julgadas relevantes para serem envolvidas no processo de reflexão estratégica de que é alvo este protocolo.
 - e) Promover a organização de estágios de curta duração para recém licenciados ou alunos de mestrado que frequentem os cursos ministrados pelo Segundo Outorgante. -----
2. Ao Segundo Outorgante compete: -----
- a) Realizar os estudos e projectos solicitados pelo Primeiro Outorgante; -----
 - b) Apresentar e divulgar junto de parceiros e publicamente os resultados dos estudos, acções e projectos desenvolvidos em comum com o Primeiro Outorgante; -----
 - c) Colaborar com o Primeiro Outorgante na interpretação dos resultados de estudos realizados pelos Outorgantes ou por outras entidades; -----
 - d) Validar cientificamente, quando aplicável, os estudos do Primeiro Outorgante desenvolvidos no âmbito deste protocolo. -----

----- **TERCEIRA** -----

- 1. Os estudos, as acções e os projectos serão efectuados nas condições estabelecidas por comum acordo entre os Outorgante. -----

2. A calendarização da elaboração e execução dos estudos e planos deverá prever, sempre que possível, três fases de elaboração do trabalho:-----
 - a) O diagnóstico da situação; -----
 - b) A elaboração de propostas e linhas estratégicas de actuação; e -----
 - c) A constituição de um grupo de trabalho responsável pela concretização do estudo ou projecto. -----
3. O financiamento dos estudos e dos projectos neste Protocolo, será determinado pelos Outorgantes, no momento do estudo e planeamento dos mesmos; -----
4. Os dados obtidos através dos estudos, acções e projectos, poderá ser usada livremente pelos Outorgantes informando-se ambas as partes quando fornecidas a terceiros. -----

----- **QUARTA** -----

1. Pelo presente protocolo a CMC acorda em proporcionar estágios curriculares não remunerados aos alunos do IGOT (Instituto de Geografia e Ordenamento do Território), para troca de conhecimentos e competências, cujo número de vagas a disponibilizar e termos será acordado anualmente; -----
2. As despesas com seguros relativamente aos estagiários a que se refere o número anterior são da responsabilidade do IGOT; -----

----- **QUINTA** -----

-----As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão esclarecidas e interpretadas em comum acordo entre os Outorgantes.-----

----- **SEXTA** -----

-----O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido pelo período de dois anos, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, podendo ser revolido

por qualquer das partes desde que comunicado com a antecedência mínima de 60 dias, ficando ressalvadas as actividades em curso até à data da sua conclusão. -----

-----Este Protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, Certificado do Registo Criminal -----

-----E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 21 de Julho de 2010.

MUNICÍPIO DE CASCAIS

INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

OFICIAL PÚBLICO